



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2016**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,  
Ecologia, Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Fiscalização Financeira e Controle  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania  
e Segurança Pública  
 Vereadores  Assessoria Jurídica  
Data: 10/05/16 *Chaves*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2016**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**PROTOCOLO GERAL Nº 1058/2016**

Data: 05/05/2016 - Horário: 16:19



Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura, no Departamento de Cultura, referente às adequações neste exercício. A classificação orçamentária será:

12.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.40 Departamento de Cultura

2020 Promoção Cultural e Artística

13 392 0014.5 3.3.90.30 – material de consumo R\$ 47.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

12.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.40 Departamento de Cultura

1025 Equipamentos em Geral

13 392 0014.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 47.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de abril de 2016.

*Vito Ardito Lerário*  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**